



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 485/2025

EMENTA: Este Decreto substitui e consolida o Decreto nº 323/2023, publicado em 20 de dezembro de 2023, que declarou de utilidade pública o imóvel localizado na Rua Melo Verçosa, nº 285, Bairro Matriz, nesta urbe vitoriense, para fins de desapropriação, corrigindo sua numeração e incluindo justificativas adicionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto nos arts. 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e com a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019,

CONSIDERANDO ser competência do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas necessárias para a expropriação e instalação de equipamentos públicos que proporcionem benefícios à sociedade;

CONSIDERANDO que a desapropriação para a construção de uma Unidade de Saúde está prevista no art. 5º, inciso “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que foi identificado um erro de numeração no Decreto nº 323/2023, publicado em 20 de dezembro de 2023, sendo necessária a substituição para correção formal e consolidação do ato expropriatório, a fim de garantir a plena regularidade jurídica e administrativa do processo;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação e adequação da rede pública de saúde do Município da Vitória de Santo Antão, para atender à crescente demanda por serviços essenciais à população, especialmente nas áreas de saúde preventiva e cuidados especializados;

CONSIDERANDO que a construção de uma nova unidade de saúde é imprescindível para assegurar a cobertura adequada e eficaz dos serviços de saúde, garantindo atendimento oportuno e eficiente à população;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONSIDERANDO que a instalação de unidades de saúde em tempo hábil é fundamental para a prevenção de doenças, o tratamento adequado de condições de saúde e para atender às necessidades emergenciais da população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a demora na implementação dessa unidade pode prejudicar gravemente o atendimento à saúde da população, resultando no agravamento de condições de saúde e gerando impactos negativos na qualidade de vida da comunidade;

CONSIDERANDO que a urgência na aquisição da área para construção da referida unidade de saúde é essencial para atender à demanda de forma imediata e eficaz, garantindo a plena implementação da política pública de saúde e o exercício do direito constitucional à saúde da população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituído e consolidado o Decreto nº 323/2023, publicado em 20 de dezembro de 2023, que declarou de utilidade pública o imóvel com matrícula nº 8124, ficha 001, do Livro 2, no Serviço Notarial e Registral da Vitória de Santo Antão, para fins de desapropriação, com a correção de sua numeração e a inclusão de justificativas adicionais.

§ 1º - A numeração do Decreto nº 323/2023, de 20 de dezembro de 2023, passa a ser alterada por este Decreto nº 485/2025, de 02 de janeiro de 2025, instrumento formal da substituição.

§ 2º - O imóvel declarado de utilidade pública está localizado na Rua Melo Verçosa, nº 285, Bairro Matriz, nesta urbe vitoriense, de propriedade da Sociedade Médica da Vitória de Santo Antão.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de uma unidade de saúde para atender as necessidades emergenciais da população do Município da Vitória de Santo Antão.

Art. 3º - A declaração de utilidade pública alcança a propriedade, posse e eventuais benfeitorias existentes no imóvel descrito.

Parágrafo Único - Esta desapropriação fundamenta-se no art. 5º, inciso "g", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, considerando o interesse público na construção de infraestrutura de saúde e bem-estar social.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 4º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, à desapropriação amigável ou judicial prevista neste Decreto.

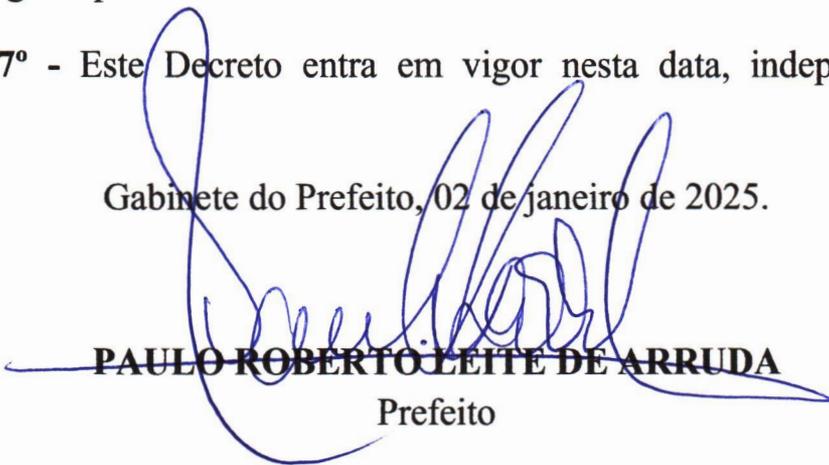
Art. 5º - Nos termos dos arts. 10 e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, é declarada a urgência do processo expropriatório para fins de imissão liminar na posse da área descrita.

Parágrafo Único - A urgência justifica-se pela necessidade de garantir, em tempo hábil, a implantação da infraestrutura indispensável ao atendimento da população, em conformidade com o art. 196 da Constituição Federal.

Art. 6º - Os recursos para cobertura das despesas com a desapropriação advirão de fontes próprias do Município da Vitória de Santo Antão, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.